

214

CONTRATO Nº 157/2017
PROCESSO Nº 2017-016425
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ELETROMIL COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela sua **Diretoria Operacional** e seu **Gerente de Engenharia de Serviços**, respectivamente, a Srª **SANDRA SILY** e o Sr. **ROBERTO DELLAQUA** e a empresa **ELETROMIL COMERCIAL LTDA**, com sede na **AVENIDA LEITÃO DA SILVA, Nº 1397, GURIGICA, VITÓRIA – ES, CEP. 29.046-005**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.416.105/0001-45**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOATHAM FLORES**, portador da Carteira de Identidade nº **222.477**, **Órgão Emissor – SSP/ES** e inscrito no CPF sob o nº **252.331.227-15**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO TRIFÁSICO CLASSE 15KV EM CARRINHO AUTOPORTANTE, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-016425, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO TRIFÁSICO CLASSE 15KV EM CARRINHO AUTOPORTANTE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

2154

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/08/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Ativo Fixo AFOGES11**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

R\$ 102.140,00 (cento e dois mil, cento e quarenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

[Handwritten signature]

217

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DME** - Divisão de Manutenção Eletromecânica da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

[Handwritten signature]

218
1

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____/ES, 27/09/17

SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ROBERTO DELLAQUA
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS
CPF Nº 054.781.687-18


JOATHAM FLORES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 252.331.227-15

TESTEMUNHAS

1ª
2ª

 **ELETROMIL COM. LTDA**
Joatham Flores
3357 1000



Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017.

MEDINDO 8,05 (OITO VÍRGULA CINCO) METROS LINEARES, DIVISANDO COM A RUA ALFHEU RIBEIRO - MUNICÍPIO DE SERRA". Tudo em conformidade com a inicial, do r. Despacho de fls. 317/Vº, nos autos da Ação de Desapropriação, ajuizada pela Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento em face de Walteyr Ribeiro. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado pelo artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado neste cidade e Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, aos vinte de quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Eu, (Claudeir Luis Sarmiento), Chefe de Secretaria, que o conferi subscrevi.

RODRIGO FERREIRA MIRANDA
JUIZ DE DIREITO.
Protocolo 346530

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0058/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PRESSÃO 200MCA 1 CANAL, DESTINADOS A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL.
VALOR: R\$ 61.999,80 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 105/2017
Protocolo: 2017-020711

Vitória, 28 setembro de 2017.
SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 346742

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0056/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALINHADORES A LASER,

DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA.
VALOR: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 095/2017
Protocolo: 2017-015475

Vitória, 28 setembro de 2017.
SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 346743

RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: ELETROMIL COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO TRIFÁSICO CLASSE 15KV EM CARRINHO AUTOPORTANTE.
VALOR: R\$ 102.140,00 (cento e dois mil, cento e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45(quarenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 093/2017
Protocolo: 2017-016425

Vitória, 28 de setembro de 2017.
SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 346741

RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - ES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO NA CESAN.
VALOR: R\$ 2.169.984,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO: 24(vinte e quatro) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 002/2017
Protocolo: 2016-032557

Vitória, 28 de setembro de 2017.
PABLO FERRÃO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 346910

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital Nº 063, de 27 de Setembro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de qualificação profissional na modalidade online, ofertados pelo Projeto "OportunidadeES".
A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que no período de 28/09/2017 a 15/10/2017 realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições deverão ser feitas no site www.oportunidades.es.gov.br. O edital completo poderá ser consultado no endereço: www.oportunidades.es.gov.br. Vitória/ES, 27 de setembro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 346838

Resumo Edital N.º 064, de 27 de setembro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de SERRA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br.

Período inscrição: de 28/09 a 08/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br. Vitória/ES, 27 de setembro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 346947

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 048, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 13, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no DOU de 26/09/2008: Estagiário(a)

Estagiário(a)	Nº Funcional	Período
Inamaria Silva Nogueira	3896293	26/09/2017 A 28/09/2017

Vitória, 27 de setembro de 2017.
Simone Tavares dos Santos
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 346760

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Tornar público, o encerramento da vigência do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, dos estagiários abaixo:

Estagiário(a)	Nº Funcional	Termo Contrato
Inamaria Silva Nogueira	3896293	30/09/2017

Vitória, 27 de setembro de 2017.
Simone Tavares dos Santos
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 346761

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014/2017
Processo: 79608914/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.
Objeto: Aquisição de vaporizador de roupa e secador de cabelo;
Contratada: Self Tecnologia Comercio e Serviços LTDA ME;
Valor: R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta

reais);
Dotação Orçamentária:
Atividade: 19.363.0855.4411,
Elemento de Despesa 4.4.90.52,
Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.
Vitória/ES, 25/09/2017.
VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 346820